



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior


Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/36/2009, que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih, Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior, Secretário

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda, Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

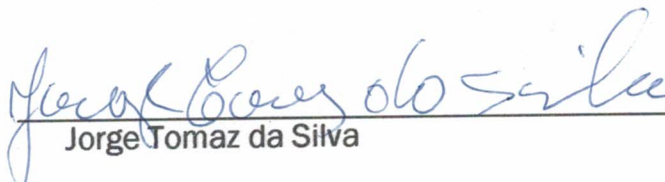
Relator: Gilberto Bernal Júnior

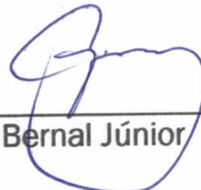
Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/36/2009, que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.


A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2009.

 Presidente  
\_\_\_\_\_  
Jorge Tomaz da Silva

 Secretário  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior

 Membro  
\_\_\_\_\_  
Carlos Rodrigues de Souza

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/157

Ituiutaba, 19 de maio de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
**Gilberto Aparecido Severino**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 28**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 28/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 28/2009

Ituiutaba, 19 de maio de 2009.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente Mensagem é submetido à apreciação desse Legislativo Projeto de Lei que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

As Prefeituras de todo o País tiveram paralisação, por um dia, no começo deste mês de abril, em simultâneo ato de protesto em face da drástica redução, a partir de janeiro de 2009, do valor da transferência constitucional de recursos aos Municípios cometida ao Governo da União.


O Município de Ituiutaba aderiu, em manifestação formal, ao movimento nacional dos Municípios, embora não tenha paralisado seus serviços, em face da necessidade de atendimento à população. Todavia, os reflexos da redução, em elevado percentual, da transferência de recursos da União, a par das conseqüências da crise mundial que alcança todos os seguimentos da atividade econômica, com danosos reflexos sobre a Administração Pública, trouxeram preocupantes dificuldades também a este Município.

Apesar dessa realidade pública e notória, este Executivo submete, a essa nobre edilidade, projeto de concessão de reajuste salarial, contemplando o pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

A Administração Pública, neste momento de crise, vê-se submetida a riscos na deliberação de reajustar salários dos servidores, diante das rigorosas limitações da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o que impõe a observância de conduta responsável que preserve, além dos vencimentos do pessoal, a garantia de emprego.

Vistas essas peculiaridades da administração pública nos Municípios, a matéria se encontra em viabilidade de ser examinada, com critério que sempre identificou essa Augusta Câmara, razão pela qual estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observada a disciplina regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

  
Públio Chaves

- Prefeito de ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

*Reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.*

*em/36/09*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da administração direta, indireta e fundacional de Ituiutaba.

**Art. 2º** O abono família, fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-09:

a) Auxiliar de Maestro .....	150%
b) Copista .....	120%
c) Arquivista .....	70%
d) Músico de Categoria Extra .....	80%
e) Músico de 1ª Categoria .....	70%
f) Músico de 2ª Categoria .....	60%
g) Músico de 3ª Categoria .....	50%

**Art. 4º** A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-09:

a) Regente .....	140%
b) Auxiliar de Regência .....	110%
c) Cantores .....	40%

**Art. 5º** A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e aos servidores das Fundações instituídas pelo Município.

**Art. 6º** O piso salarial do pessoal da Administração Municipal beneficiado por esta lei é de R\$500,00 (quinhentos reais), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção daquele piso.

**Parágrafo único.** Se, durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do salário mínimo, será assegurado ao servidor o valor fixado, em nível federal, para aludido salário.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 7º** O Executivo Municipal expedirá Decreto de aprovação das Tabelas de Vencimentos com a recomposição autorizada nesta lei. *Manes*

**Art. 8º** Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, Autarquia Municipal, autorizada a conceder a seus servidores, recomposição salarial no mesmo percentual autorizado nesta lei para os servidores do Município.

**Parágrafo único.** O importe correspondente à recomposição salarial deste artigo correrá à conta de recursos da Autarquia provenientes de arrecadação própria.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação aplicando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em                      de                      de 2009.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. em 19/05/09

*João Augusto Silva*  
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por  
unanimidade.

19/05/09  
*João Augusto Silva*  
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

19/05/09

*João Augusto Silva*  
PRESIDENTE

**APROVADO**

~~1~~ / ~~1~~ / ~~1~~  
Presidente

Aprovado em 2ª votação por

~~favoráveis~~                      ~~contrários~~  
UNANIMIDADE

19/05/09  
*João Augusto Silva*  
Presidente